

DECRETO N.º 49.550, DE 21/08/2025.

INSTAURA PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 66 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL VIGENTE, E ;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001), QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A POLÍTICA URBANA E A OBRIGATORIEDADE DE REVISÃO PERIÓDICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORDENADO, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO MUNICÍPIO, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

CONSIDERANDO A DINÂMICA ATUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, MARCADA PELA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, PORTUÁRIAS E DE SERVIÇOS, BEM COMO PELA SUA RECONHECIDA VOCAÇÃO LOGÍSTICA, DECORRENTE DA POSIÇÃO ESTRATÉGICA NO TERRITÓRIO CAPIXABA E DA INTEGRAÇÃO COM FLUXOS REGIONAIS DE CARGA E DE PESSOAS, E TENDO EM VISTA, AINDA, INICIATIVAS COMO O PROGRAMA ESTRUTURANTE PARKLOGBR/ES, QUE ENVOLVE OS MUNICÍPIOS DE ARACRUZ, COLATINA, FUNDÃO, IBIRAÇU, JOÃO NEIVA, LINHARES, SERRA E SOORETAMA, FORTALECENDO CADEIAS PRODUTIVAS, REDUZINDO CUSTOS LOGÍSTICOS E AMPLIANDO A COMPETITIVIDADE REGIONAL;

CONSIDERANDO QUE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES DEVE ALINHAR-SE AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, EM ESPECIAL OS ODS 8 (TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO), 9 (INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA), 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS), 13 (AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA) E 17 (PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO), COMO DIRETRIZES PARA PROMOVER UM DESENVOLVIMENTO URBANO INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL, RESILIENTE E INTEGRADO, GARANTINDO





QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO E FORTALECENDO A COMPETITIVIDADE DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO REGIONAL E GLOBAL;

CONSIDERANDO OS EIXOS ESTRATÉGICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS JUSTA, ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E TECNOLÓGICA;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA, DA INTEGRIDADE E DA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE COMO INSTRUMENTOS PARA POTENCIALIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO;

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o processo de revisão do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Aracruz/ES, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Cidade e da legislação municipal vigente.

Art. 2º A revisão do PDM deverá contemplar os seguintes eixos estratégicos:

I – Cidade Compacta: incentivo à ocupação ordenada do solo urbano, evitando a expansão desordenada e priorizando a densificação equilibrada, com infraestrutura adequada;

II – Cidade Sustentável: promoção de políticas, programas e ações que preservem o meio ambiente, incentivem energias limpas e fomentem o equilíbrio ecológico; adicionar os impactos das mudanças climáticas;

III – Urbanidade: Cidade Inclusiva e Acolhedora: adoção de medidas que garantam o direito à cidade para todos, combatendo desigualdades e promovendo espaços públicos de convivência e integração social;

IV – Cidade Acessível: ampliação e qualificação da mobilidade urbana, garantindo deslocamento seguro, eficiente e universal para pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – Cidade Democrática e Digital: estímulo à participação cidadã nas decisões urbanas e à integração de tecnologias digitais para gestão urbana inteligente.

Art. 3º A revisão do PDM deverá observar a seguinte estrutura de Governança e Gestão Integrada, compreendendo:

I – Grupo de Desenvolvimento Integrado;

II – Comitê Estratégico para Execução;

III – Comitê Técnico Executivo para Revisão do PDM.



Art. 4º O processo de revisão do PDM deverá assegurar a ampla participação popular, por meio de audiências públicas, consultas públicas, fóruns, reuniões temáticas e canais digitais de comunicação, garantindo transparência em todas as etapas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

